

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.895, publicada no D.O.U. de 2/10/2023, Seção 1, Pág. 26.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) recomendado pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na reunião realizada em 30 de junho de 2022 (3ª Reunião Extraordinária).		
RELATOR: Marco Antonio Marques da Silva		
PROCESSO Nº: 23001.000534/2022-45		
PARECER CNE/CES Nº: 737/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2022

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se de solicitação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que, por meio do Ofício nº 545/2022-GAB/PR/CAPES, datado de 29 de agosto de 2022, submeteu à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) proposta de reconhecimento do programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), que passou por avaliação do Conselho Superior (CS), na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2022, conforme artigo 9º, § 2º, alínea g, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995.

O presente processo inclui o Despacho Decisório nº 11/2022/GAB/PR, exarado pela Presidente da Capes, bem como a Planilha com o resultado do recurso que aprovou o reconhecimento do programa e a respectiva minuta de portaria.

Considerações do Relator

A proposta de reconhecimento do programa foi devidamente avaliada em grau recursal pelo órgão técnico da Capes, que concluiu por reconhecê-lo. Verificadas as avaliações realizadas pelo Conselho Superior, concordo com o resultado sugerido pela Capes a ser publicado de forma integral no Diário Oficial da União (DOU). Assim, submeto à CES o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho a recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, do curso de Mestrado relacionado na planilha anexa ao presente Parecer, aprovado pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na reunião realizada em 30 de junho de 2022 (3ª Reunião Extraordinária).

Brasília (DF), 6 de outubro de 2022.

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Relator

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator *Ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente

ANEXO

**Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior (CS)
30 de junho de 2022**

**Recursos interpostos ao Presidente da CAPES, em 2020, das decisões do CTC-ES,
quanto ao resultado dos Pedidos de Reconsideração do julgamento de APCNs do ano de
2019.**

**PEDIDOS DE RECURSO ANALISADOS NO CONSELHO SUPERIOR –
RESULTADO FINAL**

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Código	Nível	Aprovado	Sigla IES	Nome IES	UF	Região
1	DIREITO	DIREITO	33177015001P8	ME	A	FACAMP- ECO	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SP	SUDESTE
Legenda:									
ME – Mestrado Acadêmico – A (Aprovado)									